



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, por intermédio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **licitação**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, UTILIZANDO-SE DO CRITÉRIO **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 19 de abril de 2022.

**Horário:** 09 horas (horário de Guajará)

**Local:** Prédio sede da Prefeitura, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM.

Informações pelo e-mail [licitacaoguajara01@gmail.com](mailto:licitacaoguajara01@gmail.com)

**Observações:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada mediante comunicação do Pregoeiro, a ser disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (<https://diariomunicipalaam.org.br>).

**São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal);



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e Documentos;  
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento;  
ANEXO IX - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;  
ANEXO X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
ANEXO XI - Minuta de Ata de Registro de Preços;  
ANEXO XII - Minuta de Contrato.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de Preços para aquisição parceladas de MATERIAL DE ARMARINHO LOTE I, MATERIAL ESPORTIVO LOTE II, MATERIAL DE ARTIGOS NATALINOS LOTE III para atender a demanda da secretaria de administração, Educação, Assistência Social, Esporte e as demais necessidades da Prefeitura de Guajará - AM., pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

**2.2.3.1.** As pessoas jurídicas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica, nos termos do AREsp 309.867 da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ;

**2.2.4.** Organizadas em consórcio;

**2.2.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.2.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

**2.2.7.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público, ou parente até o



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

segundo grau vinculado à Prefeitura de Guajará;

**2.2.8.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**2.2.9.** Empresa que não cumprindo com suas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, ou outras quaisquer, deram causa a ajuizamentos judiciais, associando a Prefeitura Municipal de Guajará em litisconsorte passivo. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

**2.3.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.2, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.1.1.** No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

**3.1.2.** No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.

**3.2.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

**3.3.** A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

**3.3.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame,



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**3.4.** Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro(a).

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022 – CPL  
PROCESSO Nº 16/2022  
NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022 – CPL  
PROCESSO Nº 16/2022  
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

**4.2.** As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 4.1. **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, numerada em ordem sequencial, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

**5.1.1.** Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante diferente daquele credenciado (item 3.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

**5.1.2.** Os serviços ofertados deverão atender, sob as penas da lei, a todas as especificações



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**5.1.3.** A Proposta de Preços deverá, ainda:

**5.1.3.1.** Indicar o nome empresarial da licitante, constando o seu endereço, CNPJ, número de telefone e endereço eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto da licitação, contendo ainda em seu conjunto.

**5.1.3.2.** Planilha devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, na forma do Formulário de Proposta de Preços (ANEXO II), sem emendas ou rasuras, indicando o **menor preço por item** devendo:

**5.1.3.2.1.** Considerar todos os custos diretos e indiretos, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**5.1.3.3.** Para fins de esclarecimento acerca de onde se dará o desconto e como este contribuirá no pagamento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guajará, segue explicação, com base no Termo de Referência:

**5.1.3.4.** Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

**5.1.3.4.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.1.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.3.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

**6.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;

**6.1.1.1.1.** No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 6.1.1.2.** Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 6.1.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.1.5.** Os documentos indicados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.1.1.6.** Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**6.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.2.1.** A licitante deverá ser especializada no ramo objeto deste edital, oficial e legalmente estabelecida, em conformidade com a legislação em vigor.
- 6.1.2.2.** A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.
- 6.1.2.3.** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste Termo.
- 6.1.2.4.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 6.1.2.5.** Comprovar que possui licença de operação de todos os órgãos fiscalizadores ligados à atividade objeto desta licitação.

**6.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.1.3.1.** Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.
- 6.1.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**6.1.3.2.1.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

**6.1.3.2.1.1.** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**6.1.3.2.1.2.** Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

**6.1.3.2.2.** Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

**6.1.3.2.2.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

**6.1.3.2.2.2.** Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

**6.1.3.2.3.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

**6.1.3.2.4.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

**6.1.3.2.4.1.** Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

**6.1.3.2.4.2.** A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via internet, durante a sessão.

**6.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.1.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 6.1.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 6.1.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 6.1.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 6.1.4.6.1.** Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 6.1.4.3. já contemple as contribuições previdenciárias;
- 6.1.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.4.9.** As certidões e certificado referidos nos itens 6.1.4.3. a 6.1.4.7. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);
- 6.1.4.10.** O Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 6.1.4.3 a 6.1.4.8.

**6.1.5. Outros Documentos**

- 6.1.5.1.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO VII deste Edital);
- 6.1.5.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V deste Edital).
- 6.1.5.3.** Alvará expedido pela vigilância sanitária.
- 6.1.6.4.** Alvará de funcionamento em validade a data de abertura.

**6.2. Disposições Gerais da Habilitação**

- 6.2.3.** Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia legível.
- 6.2.3.1.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**6.2.4.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

**6.2.4.1.** Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

**6.2.5.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

**6.2.5.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**6.2.5.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**6.2.5.3.** No caso dos itens 6.2.3.1. e 6.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

**6.2.5.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**6.2.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

**7. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.** Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

**7.2.** Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens 4.1. e 4.2.

**7.3.** Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **especialmente nos itens 5 e 8.**

**7.3.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

**8.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no item 6.

**8.2** Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas aceitáveis, nos termos deste edital, e que apresentarem propostas comerciais em até 10% (dez por cento)



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

superiores ao valor da menor proposta ofertada, em se considerando o valor de cada item especificamente, para o início da etapa competitiva.

**8.3.** Quando não for possível obter-se, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.

**8.4.** Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o menor preço por item, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.

**8.5.** No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas, quando da abertura do envelope, a Pregoeira obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

**8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.

**8.7.** O valor global da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.

**8.8.** Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**8.9.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada da Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**8.10.** Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**9.11.** Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a Pregoeira, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a Pregoeira poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

**9.12.** A regra de sorteio, disposta no ITEM 10.3.1, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**9.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no ITEM 08 deste Edital - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

**9.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**9.15.** Será declarada vencedora, após encerrada a fase de lances, a proposta que oferecer o menor preço por item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**9.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

**10. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

a. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do **item 6** deste Edital.

I. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.1., implicará



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, facultará ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (apólice), ou a autoridade superior revogar a licitação.

b. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

c. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada

d. vencedora do certame, com indicação do valor global (anual).

**11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

a. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro(a) questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.

b. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

c. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

d. Interposto o recurso, o Pregoeiro(a) poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

e. O recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

f. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

g. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

h. A adjudicação será feita pelo menor preço por lote (menor preço por item);

i. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

l. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias, estas sujeitas de verificações de suas autenticidades;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

II. As razões do recurso deverão ingressar, **exclusivamente**, através do endereço eletrônico **licitacaoguajara01@gmail.com**, no horário 7h às 14h (horário de Guajará). Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB.

j. O Pregoeiro(a) irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**12.2.** Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

a) atender as requisições da CONTRATANTE, fornecendo os produtos na forma estipulada neste instrumento e no edital;

b) substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;

c) entregar os materiais requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados;

d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone ou e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

g) indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

porventura venham a ocorrer;

h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

j) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento depois de 30 dias, na forma da lei.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto locado, total ou parcialmente.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios de Guajará, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

I. As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

II. Cometer fraude fiscal;

III. Apresentar documento falso;

IV. Firmar declaração falsa;

V. Comportar-se de modo inidôneo;

VI. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

VII. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VIII. Não mantiver a proposta;

IX. Fraudar na execução do contrato.

b. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 13.2.1. a 13.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- c. Para os fins da condição mencionada no item 13.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.
  - d. Para as condutas descritas nos itens 13.2.1 a 13.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
  - e. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
  - f. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- a) Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da Prefeitura, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
  - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- a. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.
- b. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), dirigida ao Pregoeiro(a) e protocolada pelo endereço eletrônico [licitacaoguajara01@gmail.com](mailto:licitacaoguajara01@gmail.com), no horário 7h às 14h (horário de Guajará). Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A. Informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico [licitacaoguajara01@gmail.com](mailto:licitacaoguajara01@gmail.com).
- c. O Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser auxiliado pelo setor técnico ou jurídico competente.
- d. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- b. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- c. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro(a) ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- d. Ao Prefeito Municipal de Guajará ou por delegação à Secretária Administração compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- e. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- f. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- g. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- h. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.
- i. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- j. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- k. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.
- l. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (<https://diariomunicipalaam.org.br>).
- m. Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (<https://diariomunicipalaam.org.br>).
- n. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Guajará/AM, 04 de abril de 2022.

**Jose Teles Saraiva**  
Presidente da CPL





AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão Presencial tem por objeto a Formação de registro de Preços para aquisição parceladas de MATERIAL DE ARMARINHO LOTE I, MATERIAL ESPORTIVO LOTE II, MATERIAL DE ARTIGOS NATALINOS LOTE III para atender a demanda da secretaria de Administração, Educação, Assistência Social, Esporte e demais secretarias do município de Guajará/AM., conforme Termo de Referencia, em Anexo.

**1.2.** O sistema de registro de preços não obriga a prestação dos serviços, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover os serviços em unidades de acordo com suas necessidades.

**TERMO DE REFERENCIA**

**MATERIAL DE ARMARINHO – LOTE I**

Item	Qde	Especificação	Und	V. unit.	V. total
01	80	Abotoadura p/ pulseira e brinco	UNID		
02	150	Agulha de crochê n° 06	UNID		
03	200	Agulha de mão n° 8 pct 20 unid	PCT		
04	200	Agulha dupla de máquina de costura	UNID		
05	100	Agulha p/ máquina de costura pct 10 und	PCT		
06	150	Agulha para overloque	UNID		
07	150	Agulha para ponto cruz n° 20	UNID		
08	200	Alça para bolsa	UNID		
09	150	Alicate p/ bijuteria	UNID		
10	150	Amolecedor de cutícula medio	UNID		
11	90	Anzóis p/ brinco pct com 100 unid	UNID		
12	150	Aplique p/ roupa de bebe cores variadas	PCT		
13	150	Argola pequena de metal para artesanato	UNID		
14	300	Biscuit diversos pct com 20 unid	UNID		
15	50	Bobina para máquina de plástico	UNID		
16	60	Bolsinha de bebê	UNID		
17	100	Bordado inglês fino Pç	PÇ		
18	100	Bordado inglês largo Pç	PÇ		
19	400	Botões formato de bichinhos	UNID		
20	400	Botões para cobrir variados	UNID		
21	400	Botões tam. Variados e cores variadas	UNID		
22	400	Cabeça de boneca tamanhos variados	UNID		
23	200	Cartela broxe p/ fralda	UNID		
24	200	Chaton quadrado tamanhos variados	UNID		
25	100	Sianinha peça com 10 mts	PÇ		
26	100	Cobertor Médio	UNID		
27	300	Cola instantanea 20g	UNID		

**AMAZONAS**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

28	150	Conta acrílico lentilha modelos variados pct c/100 unid	UNID		
29	150	Contas de bambú C/ 20 UNID	PCT		
30	150	Contas de madeira C/ 20 UNID	PCT		
31	100	Creme hidratante p/ os pés e mãos	UNID		
32	200	Elastico fino pç	PÇ		
33	200	Elastico grosso pç	PÇ		
34	100	Entre meio cores variadas 2,5 cm	PÇ		
35	60	Esfoliante p/ os pés e mãos	UNID		
36	20	Feltro	MT		
37	20	Filó bordado	MT		
38	80	Filó liso	MT		
39	100	Fio de nylon 100m	UNID		
40	30	Fio de silicone	UNID		
41	30	Fio dourado tipo sutache pç com 10 metros	PÇ		
42	30	Fio encerado cores variadas para pulseira	MT		
43	30	Fio para orveloque cone com 500g	PÇ		
44	20	Fita de cetim larga cores variadas 50m	UNID		
45	40	Fitilho cores variadas fino 10m	PÇ		
46	40	Fitilho cores variadas largo 10m	PÇ		
47	40	Flores de tecido cores variadas	UNID		
48	4	Intertela grossa com 50m	PÇ		
49	40	Lã fina cores variadas	UNID		
50	100	Lã grossa cores variadas	UNID		
51	100	Laço de fita de cetim	UNID		
52	60	Lantejoulas 3g cada pote	POTE		
53	150	Lastex fino 20 MT	UNID		
54	100	Linha de bordado cores variadas	UNID		
55	40	Linha de bordado cotton	PÇ		
56	40	Linha de bordado meada	PÇ		
57	100	Linha de costura tubo grande	UNID		
58	150	Linha de costura tubo pequeno	UNID		
59	150	Linha de crochê cores variadas	UNID		
60	150	Linha de nylon	UNID		
61	150	Metalecê liso cores variadas	MT		
62	100	Óleo spray secante p/ unhas	UNID		
63	150	Olhinhos e focinhos de animais c/ 50 unid	PCT		
64	100	Olho de boneca	UNID		
65	100	Palito de manicure pacote 100 unidades	UNID		
66	40	Pedra tamanho e cores variadas	UNID		
67	150	Pedras p/ bijuterias pct 500 g	PCT		
68	150	Pincel para pintura	UNID		
69	30	Pincel para pintar tecido, números variados	UNID		
70	30	kit p/ manicure e pedicure 3 pç	UNID		
71	30	Removedor de esmalte	UNID		
72	30	Renda fina 20m	PÇ		
73	40	Renda larga 20m	PÇ		
74	15	Revista com alfabeto ponto cruz	UNID		
75	150	Revista de pintura no tecido	UNID		

**AMAZONAS**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

76	80	Ribana 12 mm cores variadas	MT		
77	80	Roupa de bebê pijaminha	UNID		
78	100	Sandália havaiana tamanhos diversos	UNID		
79	100	Sapatinho de bebê	UNID		
80	60	Tecido Algodão cru rl com 20 m	MTS		
81	60	Tecido Cetim	MTS		
82	60	Tecido de algodão estampado	MTS		
83	60	Tecido de algodão liso	MTS		
84	60	Tecido de estopa	MTS		
85	60	Tecido de flanela	MTS		
86	60	Tecido de morim	MTS		
87	60	Tecido de oxford azul	MTS		
88	60	Tecido de oxford preto	MTS		
89	60	Tecido de poliester	MTS		
90	40	Tecido elanca p/ fardamento	MTS		
91	40	Tecido p/ frauda	MTS		
92	40	Tecido p/ ponto cruz	MTS		
93	40	Tecido p/ ponto vagonite	MTS		
94	40	Tecido p/ toalha p/ bebê	MTS		
95	20	Tecido para guardanapo	MTS		
96	30	Tecido sarja	MTS		
97	30	Tecido tricolore	MTS		
98	30	Tecido xadrez	MTS		
99	200	Elastico colordo com 10 mt	MTS		
100	150	Termolina leitosa 100ml	UNID		
101	350	Tinta acrílex p/ tecido cores variadas 37ml	UNID		
102	200	Tinta para serigrafia 500 ml cores variadas	UNID		
103	300	Caneta para tecido cores variadas	UNID		
104	250	Tintol p/ tecido cores variadas 250g	UNID		
105	400	Velcro 20mm	MT		
106	200	Viés fino 20m	PÇ		
107	400	Zipper medindo 60cm	UNID		
108	200	Viés largo 20m	PÇ		
109	400	Zipper medindo 20cm	UNID		

<b>LOTE II - MATERIAL ESPORTIVO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. GLOBAL</b>
01	80	Apito de plástico p/ arbitro	UNID		
02	80	Apito fox p/ arbitro	UNID		
03	16	Bandeirinha para arbitragem	PAR		
04	100	Bola de basquete profissional	UNID		
05	150	Bola de futebol de couro costurada	UNID		
06	150	Bola de futebol s/ costura/colada confeccionada em pu/pvc termotech 12 gomos	UNID		
07	150	Bola de futebol s/ costura/colada confeccionada em pu/pvc	UNID		

Rua Turibio de Oliveira, s/n – Centro – CNPJ nº 22.812.242/0001-12  
CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas  
E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com



**AMAZONAS**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

		termotech 8 gomos			
08	150	Bola de futsal de couro costurada	UNID		
09	150	Bola de futsal s/ costura/colada confeccionada em pu/pvc termotech	UNID		
10	80	Bola de redebol feminina	UNID		
11	80	Bola de handebol masculino	UNID		
12	150	Bola de tenis de mesa	UNID		
13	150	Bola de voleibol oficial costurada	UNID		
14	150	Bola de voleibol oficial s/ costura em microfibrã circunferência: 65 e 67 cm de pressão estimada: 4-5 LBS Peso aproximado: 260-280g	UNID		
15	400	Bola pingo de leite	UNID		
16	20	Bolsa para carregar uniformes	PAR		
17	100	Bomba esportiva/plástica de encher bola de futebol	UNID		
18	20	Braçadeira de capitão	UNID		
19	20	Calibrador de pressão	UNID		
20	80	Caneleira	PAR		
21	60	Bolsa termica	UNID		
22	100	Cartões p/ arbitro	UNID		
23	100	Chuteira para futebol	PAR		
24	100	Coletes para futebol com 22 unidades	JOGO		
25	80	Cotoveleira para esportes	PAR		
26	20	Cronômetro	UNID		
27	80	Joelheira para volei	PAR		
28	70	Jogo de calção basquetebol com 12 peças	JOGO		
29	80	Jogo de calção futebol com 16 peças	JOGO		
30	800	Jogo de calção futsal com 12 peças	JOGO		
31	80	Jogo de calção handebol com 12 peças	JOGO		
32	80	Jogo de calção voleibol com 12 peças	JOGO		
33	80	Jogo de camisas basquetebol 12 peças	JOGO		
34	80	Jogo de camisas futebol com 16 peças	JOGO		
35	80	Jogo de camisas futsal com 12 peças	JOGO		
36	80	Jogo de camisas handebol com 12 peças	JOGO		
37	70	Jogo de camisas voleibol com 12 peças	JOGO		
38	40	Jogo de meião de futebol com 16 unidades	JOGO		
39	40	Jogo de meião de futsal com 12 unidades	JOGO		
40	40	Jogo de meias para basquetebol com 12 unidades	JOGO		
41	40	Jogo de meias para handebol com 12 unidades	JOGO		
42	40	Jogo de meias para voleibol com 12 unidades	JOGO		
43	40	Luva para goleiro futebol	PAR		
44	40	Luva para goleiro futsal	PAR		
45	400	Medalha de broze	UNID		
46	400	Medalha de prata	UNID		
47	400	Medalha de ouro	UNID		
48	05	Mesa de tenis de mesa	UNID		
49	40	Placar de mesa	UNID		
50	07	Placar eletrônico esportivo	UNID		
51	07	Placar de substituição	UNID		

**AMAZONAS**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

52	70	Rede oficial de volei duas lonas	UNID		
53	10	Rede para mesa de tenis de mesa	UNID		
54	20	Rede para trave de futebol	PAR		
55	20	Rede para trave de futsal	PAR		
56	20	Suporte de rede para mesa de tenis de mesa	UNID		
57	100	Tênis para society	PAR		
58	100	Tênis para futsal	PAR		
59	100	Tênis para handebol	PAR		
60	100	Tênis para voleibol	PAR		
61	80	Tornezeleira esportiva	UNID		
62	150	Trofeu grande	UNID		
63	150	Trofeu médio	UNID		
64	150	Trofeu pequeno	UNID		
65	20	Uniforme-árbitro	CONJ		
66	100	Jogo de xadrex escolar	UNID		
67	100	Jogo de dama	UNID		
68	100	Jogo de boliche	UNID		
<b>Lote III - ARTIGOS DE NATAL</b>					
01	04	Mangueira de Led (Azul, Branca e Colorida de 100 metros)	ROLO		
02	15	Personagem de Ferro	UNID		
03	60	Enfeites para árvore de Natal (Bolas Grandes)	UNID		
04	30	Festão (Vermelho, Verde e Branco Venado)	UNID		
05	60	Enfeites para árvore de Natal (Tamanho Grande)	UNID		
06	12	Lâmpada de Led coloridas (12 de cada)	UNID		
07	30	Pisca Pisca em Cascata	UNID		
08	30	Pisca Pisca em Rede	UNID		
09	30	Pisca Pisca colorido	UNID		
10	10	Rolo de TNT 50 mts 40gr/m 1,40 m cor verde	Rolo		
11	10	Rolo de TNT 50 mts 40gr/m 1,40 m cor vermelho	Rolo		
12	10	Rolo de TNT 50 mts 40gr/m 1,40 m cor branco	Rolo		
13	10	Presépio com estabulo 8x18cm	UNID		
14	20	Cortina de Led 8 funções pisca pisca e fixa 500 leds	UNID		
15	20	Cascata 300 Leds 7m branco fria 127v	UNID		
16	30	Bola natalina lisa cores variadas 8cm 12 UND	PCT		
17	20	Bola natalina com glitter 8cm com 12 und	PCT		
18	20	Enfeite árvore de natal pendurar papai noel 12UND	PCT		
19	20	Guirlanda 40cm	UNID		
20	15	Árvore de natal 1,50 cm 250 galhos	UNID		
21	12	Árvore de natal 1,80 cm 320 galhos	UNID		
22	10	Árvore de natal 2,10 cm 450 galhos	UNID		
23	08	Árvore de natal 2,45 cm galhos verdes	UNID		
24	05	Árvore de natal 2,70 cm 1892 galhos	UNID		
25	60	Festão cores variadas 5cm x 2m	UNID		
26	40	Ponteira para árvore estrela 13cm	UNID		

**2. JUSTIFICATIVA:**

Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro – CNPJ nº 22.812.242/0001-12  
CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas  
E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

2.1 - A aquisição de material de armarinho em geral, material esportivo e artigos natalinos tem por finalidade, atender às necessidades de suprir as demandas da Prefeitura e suas Secretarias, nas atividades e ações desenvolvidas pelos órgãos, durante o ano, atendendo o desenvolvimentos das ações administrativas.

2.2. A aquisição dos produtos trarão benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas ações e atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento a população e serviços internos, por tanto material esse de supra importância para manter a atividade e ações desenvolvidas por essa gestão;

2.3 - Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo: Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação por sistema de registro de preços informo que, por se tratar de SRP, conforme dispõe o art. 7º, §2º da Lei Federal nº. 7.892/2013, não é necessário à indicação prévia da dotação orçamentária, sendo custeado à



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho ou na Ata de Registro de Preços.

**4. FUNDAMENTAL LEGAL**

- 4.1. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 4.3. Lei Complementar 101/2000. Art. 16;
- 4.4. Lei Complementar 123/2006 atualizada;
- 4.5. Decreto Municipal 137/2018.

**6. PRAZO PARA A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

6.1. Os serviços serão entregues dentro do prazo, contados da data em que ocorrer a adjudicação do certame licitatório e a conseqüente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor e posterior a contratação, pela ordem de entrega.

6.2. Prazo de entrega dos serviços será conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Administração, não podendo ultrapassar 24 (Vinte e quatro) horas da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) fornecedora (s) ou da assinatura do contrato, ou da Ordem de Fornecimento.

6.3. A Administração se reserva no direito de solicitar as entregas dos serviços de acordo com as reais necessidades da Administração Pública Municipal.

6.4. O recebimento do serviço será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 e 74 da Lei n. 8666/93.

**7. VALIDADE DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO**

7.1. O prazo de validade da ata de R. de Preços objeto deste Termo de Referência não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8. VALOR DOS SERVIÇOS**

8.1. O valor orçado para cada um dos itens licitados, foi obtido através da realização de



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

**9.2.** Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Guajara/Amazonas, na rua Turíbio de Oliveira s/nº. - Centro, com os seguintes documentos:

- a) Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c)** Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- d)** Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e)** Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

**9.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**9.4.** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de **“Transferência Bancária”** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que





**AMAZONAS**

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

**9.7.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

**9.8.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

**9.9.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

- a) Fornecer o objeto contratado de acordo com a cláusula primeira deste termo de contrato.
- b) Cumprir rigorosamente com a entrega/fornecimento do (s) equipamentos (s).
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargo trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;
- d) Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente termo de contrato, total ou parcialmente.
- e) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da não entrega do(s) equipamentos(s).
- f) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Termo de Contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1.** Compete a Contratante:

- a) Efetuar na forma aprazada o pagamento do objeto contratado, desde que atendidas as condições regidas no presente Termo de Contrato.
- b) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do(s) equipamentos(s) pela Contratada.
- c) A fiscalização exercida pela Prefeitura, terá em especial poderes para sustar a entrega do(s) equipamento(s) que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
- d) Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da Contratada.

## **12. FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**12.1.** A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.3.** A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Guajará/AM.

**13. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**13.1.1.** A Secretaria Municipal de Administração responderá, também, pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**13.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Guajará, através do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 137/2018.

**13.2.1.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

**13.2.2.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, pelos órgãos participantes e eventuais caronas, conforme entendimento do TCU, Acórdão 1.233/2012 - Plenário.

**13.3.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata de R. de Preços.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**13.3.1.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de R. de Preços.

**13.3.2.** A administração poderá optar para os serviços diários ou mensal, conforme as necessidades de cada secretaria ou eventual eventos que possam necessitar dos serviços ora licitados.

**13.3.3.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**13.4.** No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**13.5.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

**13.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.7.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**13.7.1.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**13.8.** Na ata de registro de preços deverá constar referência:

**13.8.1.** Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

**13.9.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**13.9.1.** Nos termos do inciso III do § 3º do art.15 da Lei nº 8666/93, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluída eventuais prorrogações.

**13.10.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**13.10.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

**13.10.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

**13.10.3.** Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**13.10.4.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.11.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.12.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

**13.12.1.** O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**13.12.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**13.13.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

**13.13.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**13.13.2.** O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

técnica exigida no processo licitatório;

**13.13.3.** Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**13.13.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**13.13.5.** O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

**13.13.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

**13.14.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**13.15.** A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Guajará e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**14.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.2.** Apresentar documento falso;

**14.1.3.** Fizer declaração falsa;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**14.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**14.1.7.** Não mantiver a proposta.

**14.2.** A sanção referida no item **14.1.** será aplicada pela Presidente da CPL, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

**14.3.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

total da obrigação assumida.

**14.3.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**14.3.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

**14.3.6** Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**21.3.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**14.3.8.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **21.3.6**.

**14.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

**14.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) Todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

**14.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.7.** As sanções previstas no item **14.3** serão aplicadas pelo Chefe do Poder Executivo.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**15. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1. Empreitada por preço unitário

**16. FORO**

**16.1.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Guajara, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Guajará/AM, 28 de fevereiro de 2022.

Maria Cleciane Reis do Sacramento  
Secretária Interina Municipal de Administração

**9. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

---

**APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

Guajará/AM, 28 de fevereiro de 2022.

**ORDEAN GONZAGA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Guajará – AM



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und	Qtde	v. unit.	v. total
01						
02						
	Valor global R\$					

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Observações: 1. Estão inclusos no preço supramencionado todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Guajará, \_\_\_\_\_ de ..... de 2022.

**Carimbo (ou nome legível) e assinatura**  
do Representante legal da licitante.

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro – CNPJ nº 22.812.242/0001-12  
CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas  
E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com







AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Pregão Presencial SRP nº ...../2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) ...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro – CNPJ nº 22.812.242/0001-12  
CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas  
E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com





AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Pregão Presencial SRP nº ...../2022

Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro – CNPJ nº 22.812.242/0001-12  
CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas  
E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com





AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
(INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial SRP nº ...../2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) ...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro – CNPJ nº 22.812.242/0001-12  
CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas  
E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com





AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial SRP nº ...../2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial SRP nº ...../2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CREDENCIAL**

**À Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Pregão Presencial SRP nº ...../2022

**CRENCIAMENTO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **CRENCIA** o Senhor ....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF(MF) nº ....., para representá-la no Pregão Presencial nº...../2022, referente ao Processo de Licitação nº ....., perante a Pregoeira, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Local e data.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade  
**(FIRMA RECONHECIDA)**

**OBS:** No caso de representação por procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) nº ....., estabelecida no (a) ....., fornece (ou forneceu) os materiais discriminados na Nota Fiscal nº .....

MATERIAL	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

\* Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

**OBSERVAÇÃO:**

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 7.2.3 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2022 – CPL, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial - SRP nº ...../2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial - SRP nº ...../2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial - SRP nº ...../2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial - SRP nº ...../2022, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Pregão Presencial nº XXX/2022 - SRP, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., .....de.....de 2022.

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.





AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO XI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PMG**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, com Rua Turíbio de Oliveira, S/N – Centro, CEP: 69.895-000, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 22.812.242/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022, conforme resultado homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., CEP ....., no Município de ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a). ....., representante legal da empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** Formação de registro de Preços para aquisição parceladas de MATERIAL DE ARMARINHO LOTE I, MATERIAL ESPORTIVO LOTE II, MATERIAL DE ARTIGOS NATALINOS LOTE III para atender a demanda da secretaria de administração, Educação, Assistência Social, Esporte e demais secretarias do município de Guajará/AM.
- 1.2.** (ITEM 01 - VENCIDO PELA EMPRESA, .....,), mediante o critério de menor preço por item, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará, conforme descrição, quantidades e preços descritos a seguir.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022 e seus anexos, Processo Licitatório nº ....., do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4.2. menor preço por item registrado EMPRESA:**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	
01			XXXX

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem **5.4** será formalizado por despacho do Prefeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata será divulgada Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (<https://diariomunicipalaam.org.br>).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** São obrigações do órgão gerenciador:

a. gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b. designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente Edital;

c. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

- e. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- f. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g. conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- i. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- j. reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura ou modificação na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**8.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

- a. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- b. comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c. atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e. responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto.
- f. cumprir as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO**

**9.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da solicitação feita pela Contratante.

**9.2.** Os materiais que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as sanções descritas no item 8 do edital deste certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo de menor preço por item CONTRATANTE por cada autorização, do presente Termo de Referência.

**11.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE Requerimento, Recibo Normativo, Nota Fiscal e regulares Certidões Negativas de Débitos, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes. Após o atesto do fiscal do contrato e a análise da documentação pelos setores competentes desta Prefeitura, realizar-se-á o pagamento da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente a ser indicada, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3.** Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao pactuado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.4.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**12.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata e contrato no Diário Oficial.

**12.2.** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Guajará.

E, por estarem, as partes, justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guajara/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito (a)**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_ 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO LOTE I, MATERIAL ESPORTIVO LOTE II, MATERIAL DE ARTIGOS NATALINOS LOTE III.**

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajar  (AM), inscrita no CNPJ (MF) sob o n  22.812.242/0001-12, representada pelo Prefeito, o Senhor **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, portador da C dula de Identidade n  13983105 SSP/AC, inscrito no CPF sob o n  718.175.142-53, residente e domiciliado   Rua Alonso Enes, s/n , Centro, CEP: 69.895-000, Guajar /AM, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA.....** inscrita no CNPJ N  ...../0001-....., com sede na Rua ....., n  ...../AC, CEP: ....., representada neste ato pela Senhor ....., CPF n  ....., RG n  ..... SSP/AC, residente e domiciliado na Rua....., n  3471, Bairro ....., ..... - ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, t m entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo n  \_\_\_\_/2022 que se reger  pelas normas da Lei n  10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n  8.666/1993 e suas altera es, e pelas cl usulas e condi es seguintes:

**CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **aquisi o parceladas de MATERIAL DE ARMARINHO LOTE I, MATERIAL ESPORTIVO LOTE II, MATERIAL DE ARTIGOS NATALINOS LOTE III para atender a demanda da secretaria de administra o, Educa o, Assist ncia Social, Esporte e demais secretarias do munic pio de Guajar /AM.**, com entrega parcelada, conforme especifica es, quantidades m ximas e estimadas de cada item, para atender as necessidades do Munic pio de Guajar , em conson ncia com a proposta da CONTRATADA e as disposi es do Edital, que integram este contrato, independentemente de transcri o, de



AMAZONAS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

acordo com o consumo médio aproximado a seguir:

Item	Unid.	Produto	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						

**1.2.** O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022;
- Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022.

**1.3.** A finalidade do objeto deste contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Guajará/AM.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

**2.1.** A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento do produto de acordo com a necessidade da Prefeitura durante o prazo contratual, conforme requisição, devendo a mercadoria ser entregue no prazo máximo de vinte e quatro horas do pedido.

**2.2.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor total do presente Termo de Contrato será de **R\$ .....00** (..... mil reais), conforme valores propostos no Pregão Presencial SRP Nº .....2022, no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros.

**3.2.** Os preços homologados são fixos e irrevogáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**3.3.** Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

**3.4.** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**3.5.** O reajustamento apenas será efetuado no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**3.6.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**3.7.** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**3.7.1.** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

**4.2.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

**4.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em \_\_\_/\_\_\_/2022.

**5.2.** O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

**5.3.** A obrigação da CONTRATADA garantir a qualidade do produto entregue, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos consignados e serão empenhados nas rubricas:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

**a)** fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**b)** pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**c)** acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**d)** exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

**a)** atender as requisições da CONTRATANTE, fornecendo os produtos na forma estipulada neste instrumento e no edital;

**b)** substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- c) entregar os materiais requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados;
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone ou e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- g) indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- j) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

**9.2.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**10.1.** O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

**10.2.** Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá prazo 24 (vinte e quatro) horas para a troca do produto ou a reparação das incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência;

**7.1.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

**7.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**7.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**7.1.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.1.6.** Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de R. de Preços.

**7.1.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**7.2.** Demais sanções estabelecidas no edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**12.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, no fornecimento dos produtos;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.3.** Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

**12.4.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.5.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleita a Comarca de Guajará, Estado do Amazonas competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado



**AMAZONAS**

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guajará/AM, ..... de ..... de 2022.

---

**ORDEAN GONZAGA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Guajará  
CONTRATANTE

---

**XXXXXX**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_